PROJETO DE LEI Nº 052, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.490, de 06 de novembro de 2018, que Institui e Organiza o Sistema Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.490, de 06 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 26 membros, sendo 13 titulares e 13 suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
01 Representante de Rede Municipal de Ensino;
01 Representante da Rede Particular;
01 Representante do Conselho Municipal de Cultura;
01 Represente do Conselho Escolar Municipal;
01 Representante do Ensino Superior;
01 Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
01 Representante da APAE;
01 Representante de Clube de Serviço;
01 Professor de Rede Municipal de Ensino Fundamental;.
01 Professor de Rede Municipal de Educação Infantil;
01 Membro do Conselho FUNDEB;
01 Técnico da SMECTD;
01 Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

§1° A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.
§2° O mandato dos conselheiros é de quatro anos, e quando ocorrer a troca dos conselheiros deverá permanecer 1/3 da mesa diretora.
....."

"Art. 42. (...)
§1° O Presidente do CME devera ser cargo efetivo da Educação Pública Municipal;
§2° O Presidente cedido terá no mínimo 20 horas semana de pleno exercício dos cargos no Sistema Municipal de Ensino, a Critério do período a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal.
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação da presente Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Luiz Affonso Trevisan,

Prefeito Municipal.

Of.094/20-SMA Sobradinho, 30 de abril de 2020.

Ilmo.Sr.
Ver. Elemar Lazzari
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos para apreciação e votação Projeto de Lei n° 052, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.490 de 06 de novembro de 2018 que instituiu o Sistema Municipal de Educação de Sobradinho.

A instituição do Sistema Municipal de educação se dá em razão da necessidade de adequação ao Plano Nacional e Estadual de Educação, em leis que definem o plano e as metas para a educação a nível federal, estadual e municipal por uma década.

O Município, como Ente Federado autônomo, deve garantir a gestão democrática na educação municipal através da manutenção e garantia de atuação do Conselho Municipal de Educação dentro de um Sistema Municipal de Ensino estruturado, em que o Conselho assume o papel normativo e a Secretaria Municipal de Educação o papel administrativo do Sistema.

Dito isto, encaminhamos Projeto de Lei que altera parte dos membros do Conselho Municipal de Educação bem como adapta a legislação as orientações da UNCME/RS.

Em anexo, cópia da Orientação nº 03/2019, da UNCME/RS, com referencia a adequação dos CMEs gaúchos de acordo com os preceitos legais.

Contando com a a provação deste projeto, agradecemos.

Cordialmente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.